

Lei nº 04/76

Dispõe sobre a doação de terreno à  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
"SEBESP".

O Prefeito Municipal de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara Muni-  
cipal de Angatuba aprovou e eu sanciono a se-  
quinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de uma área de terreno situado no distrito da Campina do Monte Alegre, deste Município de Angatuba à Rua Eduardo Gomes, com a área de trezentos (300) metros quadrados, medindo pela frente com a referida à Rua Eduardo Gomes, na extensão de (15) metros; aos fundos, também com 15 (quinze) metros, com propriedade remanescente dos vendedores; do lado direito, com a Rua São Roque, na extensão de vinte (20) metros; e, no lado esquerdo, também com terreno remanescente dos vendedores, na extensão de (20) metros, terreno esse havido por compra de Benedito Lopes Machado e sua mulher Natalia do Espírito Santo, transcritos sob n.º 2.272, às fls. 68 do livro 3-C do Cartório competente desta Comarca.

§ Único - O imóvel descrito neste artigo, destinar-se-á a construção de um posto de operação e suas instalações da SABESP a serem implantados no Distrito da Campina do Monte Alegre.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 11/73, de 1.º/06/73, e disposições em contrário.

008

Prefeitura do Município de Angatuba, em 08 de  
outubro de 1976. -

Alfio Verardi

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues

- Secretário -